



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5694 , DE 16 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a designação da Gestora e Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e delegação da atribuição de assinatura de cheques na gestão de recursos financeiros do Fundo Municipal é da outras providências.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento no art. 58, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1.157, de 6 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1.º Fica designado a Sra. **TATIANA NASI FERNANDES FLORESTI**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 29.710.025-7 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 297.590.678-11, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social, como **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus**.

Art. 2.º Fica delegado á **Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus** a atribuição legal de assinatura de cheques, por meio físico ou eletrônico, na gestão dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3.º A Sra. **GABRIELA MARIA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 30.248.644-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 246.666.748-70, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureira, fica designada como Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pirapora do Bom Jesus.

Parágrafo único. É atribuição da Tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora do Bom Jesus assinar cheques, por meio físico ou eletrônico, juntamente com á Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Promoção Social.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Estado de São Paulo

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.289, de 12 de novembro de 2018.

Pirapora do Bom Jesus, 16 de Abril de 2020.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.

MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
Procurador-Geral